

LEI N.º 68

Data da Lei: 09 de setembro de 1970

SÚMULA: CRIANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -CONTUR- E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica criado no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CONTUR - com a finalidade de incentivar, disciplinar e realizar todas as atividades turísticas.

§ - Único - A fim de bem cumprir a sua finalidade, o Conselho Municipal de Turismo deverá articular-se diretamente com a Empresa Paranaense de Turismo (PARANATUR).

Art. 2º)- Compete ao -CONTUR-

1- Planejar e realizar juntamente com as entidades interessadas na prática do Turismo, toda a propaganda interna e externa do Município.

2- Incentivar e executar as melhorias no desenvolvimento do Turismo, determinando estudos que resultem em aprimoramento dos logradouros públicos e das condições de hospedagem, recepção, transporte, enfim todos os atrativos indispensáveis ao estímulo dessa atividade, executando os serviços sob a supervisão Municipal.

3- Registrar suas decisões em Relatório devidamente formalizado, que serão mensalmente enviados à PARANATUR.

4- Ficam sob o controle do -CONTUR- todos os pontos pitorescos do Município existentes ou que venham a existir.

Art. 3º)- O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO será constituído pelos seguintes Membros: Prefeito Municipal, um Membro da Câmara Municipal; do Presidente do Lyon's Club, Rotary Clubs, um Representante da Hotelaria, um Representante dos Restaurantes, de Empresa de Transportes; de Agência de Turismo; de Clubes Sociais, recreativos e esportivos; de Associação Comercial, industrial e Rurais.

Art. 4º)- O Conselho Municipal de Turismo instalar-se-á dentro de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 19 de Agosto de 1970.



Miguel Jamur - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

É realmente uma maneira de unirem-se Entidades de classe e os Poderes Constituídos para obter, oficialmente, condições para incrementar, ou melhor dizendo, de reivindicar toda a espécie de recursos que venham em benefício do turismo Guaratubano. É a união que vem se fazendo necessária, é a conjugação de esforços, pelo merecido progresso de Guaratuba.